

## PROJETO DE LEI

EMENTA: “Dispõe sobre a afixação de protocolo visual de primeiros socorros em caso de crise convulsiva e crise epiléptica em locais de grande circulação de pessoas no Município de Vitória, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória, a política de divulgação de protocolo visual simplificado de primeiros socorros em caso de crise convulsiva ou crise epiléptica, a ser afixado em locais de grande circulação de pessoas, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O protocolo deverá conter, no mínimo, as seguintes orientações:

**I – Proteger a pessoa de quedas e afastar objetos que possam causar ferimentos;**

**II – Não conter os movimentos à força;**

**III – não colocar objetos, líquidos ou medicamentos na boca da pessoa;**

**IV – Observar a duração da crise;**

**V – Após cessarem os movimentos, posicionar a pessoa lateralmente, sempre que possível;**

**VI – Acionar o serviço de emergência quando a crise durar mais de 5 (cinco) minutos, quando houver repetição sem recuperação da consciência, dificuldade respiratória, ferimento relevante, ocorrência na água ou primeira crise conhecida.**

**Art. 3º** O protocolo poderá conter **QR Code** para acesso a material oficial de orientação em saúde.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se, entre outros, a shopping centers, academias, clubes, cinemas, teatros, estádios, casas de shows, centros comerciais, escolas privadas e terminais de passageiros.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei de que couber.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a proteção à vida, à saúde e à integridade física dos cidadãos no âmbito do Município de Vitória, por meio da obrigatoriedade de afixação de protocolo visual simplificado de primeiros socorros em casos de crise convulsiva e crise epiléptica em locais de grande circulação de pessoas.

As crises convulsivas e epiléticas são eventos relativamente comuns e podem ocorrer de forma inesperada em ambientes públicos ou privados, exigindo respostas rápidas e adequadas por parte das pessoas presentes. Entretanto, é notório que grande parcela da população não possui conhecimento básico sobre como agir nessas situações, o que pode resultar em condutas inadequadas, capazes de agravar o estado da vítima ou causar lesões evitáveis.

A simples disponibilização de informações claras, objetivas e acessíveis, por meio de protocolos visuais afixados em locais estratégicos, constitui medida de baixo custo e alto impacto social, contribuindo significativamente para a orientação imediata de leigos até a chegada de atendimento especializado.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde, previstos nos arts. 1º, inciso III, e 6º da Constituição Federal, bem como com o dever do Poder Público de promover políticas que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos, conforme disposto no art. 196 da Carta Magna.

Além disso, o projeto observa a competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Importante destacar que a proposta não impõe obrigações excessivas aos estabelecimentos, limitando-se à afixação de material informativo, podendo inclusive ser disponibilizado em formato digital por meio de QR Code, o que reforça sua viabilidade e facilidade de implementação.

Dessa forma, a medida contribui para a construção de uma cidade mais segura, informada e preparada para lidar com situações de emergência, fortalecendo a cultura de prevenção e cuidado coletivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de/abril de 2026.

**MARA MAROCA**

Vereadora de Vitória/ES

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003400300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em **16/04/2026 09:16**

Checksum: **07A7597CF2D790F005ACF3A1AAACE232D18117B2284DFB314C7DF00798A0AA156**